

## EDITAL Nº 52/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE 25 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SEI Nº 23243.006972/2023-55

DOCUMENTO SEI Nº 2005707

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS* JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, nomeada pela Portaria nº 1145/REIT - CGAB/IFRO (Doc. SEI nº 1966256), de 15 de junho de 2023, publicada no DOU nº 114, de 19 de junho de 2023, Seção 2, pág. 25, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, publicada no D.O.U. de 30 de dezembro de 2009 e estabelecidas pelo art. 67 do Regimento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO, aprovado pela Resolução nº 65/CONSUP/IFRO, de 29 de dezembro de 2015, e posteriores, por meio da DIRETORIA DE ENSINO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de seleção para O PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA DE FLUXO CONTÍNUO, do *Campus Ji-Paraná*, destinado aos alunos matriculados nos cursos técnicos de nível médio (integrados/integrais e subsequentes ao Ensino Médio) e graduações. Este Edital está em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 56/REIT - CONSUP/IFRO de 11 de dezembro de 2014.

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo regular a seleção de estudantes monitores para a realização de atividades de monitoria na modalidade voluntária (colaboradores não remunerados), **no decorrer do ano de 2023/02**, visando promover o acompanhamento e a instrução suplementar de estudantes no exercício das atividades letivas de rotina, que apresentem baixo índice de aproveitamento acadêmico, por meio de reforço escolar, de recomposição de estudos e aprendizagens, entre outras formas de apoio colaborativo.

1.2. A finalidade da monitoria segundo a Resolução nº 56/2014, é o fortalecimento do processo de ensino e aprendizagem integrado aos diversos componentes curriculares nos diferentes cursos, níveis e modalidades de ensino do IFRO/*Campus* Ji-Paraná, promovendo a articulação entre as atividades teóricas e práticas. Além disso, é uma oportunidade de agregar carga horária ao currículo, visto que as horas cumpridas em atividades de monitoria podem ser aproveitadas, dentre outros, para computar atividades complementares e estágio, desde que previsto no projeto pedagógico do curso, bem como pontuação em processos seletivos nas áreas do ensino, pesquisa e extensão.

### 2. DO MODALIDADE

2.1. A **Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2023/02** propõe a inserção de estudantes em atividades de educação, realizadas nas dependências do IFRO/*Campus* Ji-Paraná, em horários compatíveis com suas atividades acadêmicas, **sem pagamento de bolsa**. As atividades de monitoria visam, portanto, promover o acompanhamento suplementar de estudantes no exercício de formas de apoio colaborativo, proporcionando aos discentes uma maior participação nas atividades acadêmicas como estratégia para a melhoria do processo ensino-aprendizagem.

### 3. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E DAS VAGAS

3.1. O **período de vigência** do Edital de Monitoria Voluntária de Fluxo contínuo - 2023/02 **será a partir da sua publicação e se estenderá a todo o ano/período letivo de 2023/02**, podendo a inscrição ser submetida a qualquer tempo, desde que haja prazo hábil para execução do cronograma de atividades previsto.

3.2. As vagas serão definidas pelo professor da disciplina, de acordo com a sua disponibilidade de orientação e acompanhamento.

3.3. O ingresso de novos monitores em uma mesma disciplina poderá ocorrer mediante:

a) o desligamento de um monitor ou conclusão das atividades de monitoria, por período;

b) requerimento do professor orientador.

3.4. O caso previsto na alínea "a" será permitido mediante requerimento justificado do prof. orientador inserido no sistema/processo e a inclusão dos anexos obrigatórios (Anexo I - Formulário de inscrição; e Anexo II: Plano de atividades) para o(s) novo(s) monitor(es).

#### 4. DOS REQUISITOS

4.1. Será beneficiado à vaga do **Programa de Monitoria Voluntária 2023/02** o/a estudante que atender os seguintes requisitos, segundo o caso:

a) Estar devidamente matriculado/a no IFRO/*Campus* Ji-Paraná a partir do 2º ano, para os cursos Integrados, e 2º período, para os cursos Subsequentes e Graduações;

b) Apresentar desempenho na disciplina pretendida, com comprovação por meio do Histórico Escolar, com média anual ou semestral igual ou superior a 60 (sessenta) no último ano/semestre em que cursou a disciplina na qual pretende atuar como monitor;

c) Comprovar rendimento igual ou acima de 70 (setenta) em disciplina similar, quando for estudante do curso de graduação e pretender atuar como monitor no Ensino Médio Integrado, mediante anuência da Diretoria de Ensino;

d) Possuir disponibilidade de tempo de, **no mínimo 4 e no máximo 12 horas semanais**, para o cumprimento do plano de atividades da monitoria apresentado pelo professor orientador;

e) Não possuir antecedente de desvio de conduta disciplinar nos últimos 12 meses, comprovado nos seus assentamentos acadêmicos pela Coordenação de Assistência ao Educando (CAED);

f) Não apresentar baixo rendimento em três disciplinas ou mais, com reincidência a qualquer tempo no ano letivo.

4.2. A alínea "a" não se aplicará ao caso de cursos recém-implantados no *Campus*, cuja primeira turma esteja em formação, devendo essa situação constar em justificativa apresentada pelo prof. orientador e anexada ao sistema/processo, quando for o caso.

4.3. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

a) Não cumprir com as condições previstas neste edital;

b) Não comprovar as informações registradas no requerimento;

c) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;

d) Prestar informações falsas no formulário de inscrição.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições nas **Atividades de Monitoria Voluntária de Fluxo Contínuo - 2023/02** serão realizadas pelo prof. orientador (professor ministrante da disciplina pretendida), mediante formalização de processo via Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encaminhado à Diretoria de Ensino, contendo:

a) Formulário de inscrição (ANEXO I);

b) Plano de atividades (ANEXO II);

c) Histórico acadêmico do estudante, disponível no sistema de gerenciamento acadêmico e fornecido em formato digital ou impresso pela Coordenação do Curso, DAPE, CAED ou DE, comprovando aprovação no componente curricular no qual ele pretenda realizar a monitoria (cf. item 4.1, alíneas "b" e "c").

#### 6. DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO PROFESSOR ORIENTAR E DO MONITOR

6.1. **São atribuições do professor orientador:**

a) Fazer a seleção dos estudantes monitores;

b) Elaborar, em parceria com o estudante monitor, os planos de Monitoria;

- c) Definir, junto com o estudante, a carga horária que ele dedicará à Monitoria (conforme o item 4.1, alínea "d", deste edital).
- d) Realizar a inscrição do estudante monitor por meio da formalização de processo à Diretoria de Ensino, via SEI, para autorização;
- e) Orientar o estudante monitor para o desenvolvimento das atividades previstas;
- f) Orientar a elaboração dos relatórios, avaliar o estudante monitor e inserir os anexos de comprovação das atividades no processo/SEI já existente, para certificação (em conformidade com os Anexos III, IV e V, deste edital);
- g) Realizar e anexar ao processo no SEI a avaliação do desempenho do monitor, de acordo com o ANEXO III;
- h) Controlar a frequência do(s) estudante(s) monitor(es);
- i) Atestar o cumprimento das atividades realizadas pelo estudante ao final da monitoria, conforme o ANEXO IV;
- j) Participar de eventos de avaliação e divulgação do Programa, quando for o caso;
- k) Desenvolver outras ações próprias do desenvolvimento do Programa de Monitoria, correlatas à sua condição de orientador, quando necessário;

**6.2. São vedações ao professor orientador:**

- a) Transferir a responsabilidade pela disciplina ao monitor, mesmo que esporadicamente;
- b) Solicitar ao monitor a aplicação de avaliações ou desenvolvimento de outras atividades sob sua responsabilidade, como registro em diários de classe, desenvolvimento de atividades de recuperação, dentre outras;
- c) Instruir atividades ao monitor que não sejam correspondentes à monitoria, conforme previsão neste certame (subitem 6.3);
- d) Deixar de orientar o estudante monitor, sem justificativa formalmente expressa na Diretoria de Ensino.

**6.3. São atribuições do estudante monitor:**

- a) Participar das Orientações aos Monitores, realizadas pelo professor orientador;
- b) Participar das reuniões convocadas pelo professor orientador;
- c) Planejar suas atividades de Monitoria com o professor orientador, por meio do Plano de Atividades de Monitoria (ANEXO II);
- d) Acompanhar e colaborar com o professor orientador na execução das atividades teóricas, práticas e experimentais;
- e) Manter regularmente seus estudos, sem impedimentos ou irregularidades devido às atividades da Monitoria;
- f) Fazer autoavaliação conforme previsto em regulamento, como forma de avaliar o programa de monitoria e as atividades (ANEXO V);
- g) Elaborar relatórios parciais e finais das atividades de monitoria, sob orientação do professor orientador, quando solicitados pela Diretoria de Ensino ou quando concluído o plano de atividades proposto;
- h) Assinar e cumprir o Termo de Compromisso e, em caso de desistência, apresentar justificativa ao professor orientador para os procedimentos cabíveis;
- i) Aplicar os planos elaborados com o orientador e desenvolver as atividades por ele instruídas, em consonância com as atividades da Resolução N° 56/REIT - CONSUP/IFRO, de 11/12/2014.

**6.4. São vedações ao estudante monitor:**

- a) Elaborar e aplicar instrumentos de avaliação, salvo nos casos de simulação;
- b) Substituir o professor em sala de aula;
- c) Corrigir avaliações e atribuir notas aos estudantes monitorados;
- d) Realizar trabalho de responsabilidade dos estudantes;
- e) Divulgar notas ou resultados dos estudantes monitorados;
- f) Deixar de atender as restrições previstas neste edital ou de cumprir instruções regulares do orientador;
- g) Abandonar as atividades de Monitoria sem justificativa aceita pelo orientador, sob pena de não poder inscrever-se novamente na Monitoria.

## 7. DA CERTIFICAÇÃO

7.1. Para a certificação do(s) estudante(s) na Monitoria Voluntária, objeto deste edital, o professor orientador deverá anexar necessariamente os seguintes documentos ao processo inicial, já enviado à Diretoria de Ensino:

- a) A avaliação do desempenho do monitor (ANEXO III);
- b) Atestado de cumprimento da Monitoria devidamente preenchido (ANEXO IV);
- c) A ficha de autoavaliação do monitor (ANEXO V).

## 8. DO CRONOGRAMA

8.1. As etapas previstas neste edital, abaixo especificadas, ocorrerão de forma contínua, durante o período de sua vigência, previsto no subitem 3.1.

<b>Etapas</b>	<b>Responsável</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do edital	Diretoria de Ensino	<b>Julho/2023</b>
Período de Inscrição (via SEI)	Prof. Orientador	Continuamente, durante a vigência do edital, <b>com 5 (cinco) dias úteis de antecedência do início da monitoria.</b>
Autorização das inscrições	Diretoria de Ensino	Continuamente, até 5 (cinco) dias úteis da inscrição via SEI.
Envio do Relatório/Comprovação Final	Prof. Orientador	Continuamente, até 15 (quinze) dias da finalização da monitoria.
Certificação	Diretoria de Ensino	Continuamente, até 15 (quinze) dias da entrega do Relatório/Comprovação Final da monitoria.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante, seu responsável legal e prof. orientador;

9.2. O estudante que omitir ou fraudar informações e/ou falsificar documentação, terá sua inscrição indeferida, sem prejuízo de sanções disciplinares previstas nas normas do IFRO/Campus Ji-Paraná, além da responsabilidade penal imputada ao autor da fraude ou falsificação;

9.3. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Diretoria de Ensino e/ou Direção-Geral do Campus Ji-Paraná;

9.4. Este edital fica sujeito a alterações as quais poderão ser divulgadas em notas complementares e divulgadas de forma *on-line* pelo Campus Ji-Paraná.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2005707** e o código CRC **B2412111**.

---

## **ANEXOS AO EDITAL Nº XX/2023/JIPA - CGAB/IFRO, DE XX DE XXXXXXXX DE 2023**

- Anexo I - Formulário de inscrição (SEI nº 1949630);
- Anexo II - Plano de atividades (SEI nº 1949648);
- Anexo III - Avaliação de desempenho (SEI nº 1949712);
- Anexo IV - Termo de cumprimento (SEI nº 1949757);
- Anexo V - Ficha de autoavaliação (SEI nº 1949793).
- Anexo VI - Controle de Frequência (SEI nº 2005219)